

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 417/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

417/2025

450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

10/12/2025 11:21 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		27221/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da Contratação

Contrata-se empresa especializada para **prestação de serviço continuado de internet via satélite**, com características técnicas robustas e suporte integrado, visando atender as demandas operacionais de comunicação e conectividade do SAMU de Ariquemes/RO.

Descrição Geral do Serviço:

Prestação de serviço de internet via satélite, com **plano de dados ilimitado** (sem franquia, sem throttling), compreendendo kit antena Starlink completo com todos os acessórios necessários para instalação em bases fixas e móveis (ambulâncias). **Todos os equipamentos e insumos necessários para execução dos serviços serão fornecidos em regime de comodato.**

GRUPO 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE - KIT ANTENA PADRÃO AUTODIRECIONÁVEL STARLINK - PLANO DE DADOS ILIMITADO - PONTO FIXO Prestação de serviço de internet via satélite, com plano de dados ilimitado, compreendendo kit antena padrão autodirecionável Starlink, base,	26557	SERV.	02	24	640,91	1.281,82	15.381,84

	roteador, cabo Starlink e de energia (em regime de comodato) e demais acessórios necessários para a completa instalação. Com suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, trocas e atualizações de software e hardware. PONTO FIXO							
2	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE - KIT STARLINK MINI COM WI-FI INTEGRADO - PLANO DE DADOS ILIMITADO - PONTO MÓVEL Prestação de serviço de internet via satélite, com plano de dados ilimitado, compreendendo kit Starlink Mini com Wi-Fi integrado, suporte, suporte para superfícies planas e adaptador de tubo mini, cabo alimentação, fonte de alimentação e plugue Starlink (em regime de comodato). Com suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, trocas e atualizações de software e hardware. Acessórios complementares (em regime de comodato): suporte para instalação interna da miniantena em veículos (automóvel), cabo de alimentação-adaptador veicular 12-24 volts (extensão 03 metros ou superior) compatível com mini antena Starlink, cabo de alimentação-adaptador veicular USB-C (extensão 03 metros ou superior) compatível com mini antena Starlink, case para transporte/armazenamento da antena. PONTO MÓVEL	26557	SERV.	09	108	1.188,66	10.697,94	128.375,28
QUANTIDADE DE ANTENAS MENSAL				11	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)			143.757,12

Observações sobre os Itens:

- **Item 1** (Antena Padrão): 2 unidades para bases operacionais fixas (SAMU Central e SAMU Garimpo);
- **Item 2** (Antena Mini): 9 unidades para ambulâncias da frota operacional;
- **SLA Único:** Níveis de serviço consolidados para todos os 11 pontos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

1.5. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.6. Escopo de Serviço Incluso

a) Infraestrutura de Conectividade (Hardware em Comodato):

- Antenas Starlink autodirecionáveis (padrão e mini);
- Roteadores e unidades de potência;
- Cabos de interconexão (Starlink, energia, internet);
- Suportes de montagem para instalação em bases e veículos;
- Acessórios veiculares complementares (cabos adaptadores 12-24V e USB-C, cases de transporte);
- Demais componentes necessários para instalação segura e funcional.

b) Serviço de Conectividade:

- Internet via satélite com tecnologia LEO (Órbita Terrestre Baixa);
- Dados ilimitados sem qualquer restrição de volume, franquia ou throttling;
- Velocidade mínima garantida: 50 Mbps download, 10 Mbps upload;
- Latência máxima: 50 ms (típico 20-40 ms);
- Disponibilidade: 99% uptime mensal;
- Cobertura: Global, operacional em todo o território de Ariquemes/RO.

c) Suporte Técnico Contínuo (24/7):

- Monitoramento de rede via NOC (Network Operations Center) 24/7;
- Suporte técnico presencial e remoto 24 horas, 7 dias por semana;
- Tempo de resposta inicial: até 15 minutos;
- Diagnóstico e intervenção remota: até 4 horas;
- Atendimento presencial técnico: até 6 horas;
- A infraestrutura de suporte técnico da(o) contratada(o) deverá estar situada a uma distância máxima de duzentos quilômetros (250 km) do Município de Ariquemes/RO, conforme requisito de proximidade para garantir assistência técnica tempestiva;
- Suporte em idioma português.

d) Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Manutenção preventiva mensal em todos os pontos (bases fixas e ambulâncias);
- Manutenção corretiva conforme demanda operacional;
- Trocas de equipamentos defeituosos: até 24 horas para substituição;
- Sem custo adicional para manutenção e reparos (inclusos na contratação).

e) Atualizações de Software e Hardware:

- Atualizações de firmware e software: contínuas e sem custo adicional;
- Compatibilidade com evolução tecnológica;

- Implementação de melhorias de segurança conforme necessário;
- Notificação prévia de atualizações críticas.

f) Serviços Complementares:

- Treinamento inicial: 8 horas presencial para equipe operacional do SAMU;
- Manuais técnicos em português (digital e impresso);
- Suporte reforçado nos primeiros 30 dias (resposta em até 30 minutos);
- Integração com sistemas operacionais existentes de SAMU (quando aplicável).

1.7 Regime de Comodato de Equipamentos

Definição e Responsabilidades:

Todos os equipamentos fornecidos para execução dos serviços (antenas, roteadores, cabos, acessórios) são disponibilizados em **regime de comodato**, significando que:

a) **Propriedade:** Permanece com o **contratado (fornecedor)** durante toda vigência;

b) **Posse e Uso:** Transferida ao **contratante (Município)** pelo período contratual;

c) **Responsabilidade Técnica: Contratado é responsável por:**

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reparos e substituição de componentes defeituosos;
- Atualizações de software/firmware;
- Monitoramento técnico 24/7.

d) **Responsabilidade do Contratante: Município é responsável por:**

- Armazenamento adequado em local protegido;
- Não descarte indevido;
- Coordenação para acesso técnico quando necessário;
- Comunicação de problemas ao contratado.

e) **Risco de Perda/Dano:**

- **Contratado assume risco** de perda ou dano ao equipamento (exceto destruição intencional ou negligência grosseira do Município);
- Contratado deve fornecer equipamentos de reposição em até 24 horas em caso de defeito.

f) **Devolução ao Término do Contrato:**

- Equipamentos devem ser devolvidos ao contratado ao término do contrato;
- Desgaste natural é aceitável;
- Contratado não pode cobrar taxa de devolução ou descarte.

1.8 Plano de Dados Ilimitado

Especificação Clara:

O serviço inclui **plano de dados ilimitado**, significando:

- a) **Sem Franquia:** Não há limite de volume de dados por mês;
- b) **Sem Throttling:** Não há redução de velocidade por consumo excessivo;
- c) **Sem Bloqueio:** Não há bloqueio ou interrupção de serviço por limite de dados;
- d) **Sem Cobrança Adicional:** Consumo de dados em qualquer volume não resulta em cobrança adicional;

Garantia Contratual:

Contratado garante fornecimento de dados ilimitado sem qualquer restrição de volume, prazo ou tipo de uso durante vigência contratual. Descumprimento resultará em glosas conforme tabela de penalidades por SLA (Seção do Contrato).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido não constituir **demanda superveniente**. A necessidade foi identificada após elaboração do PCA em 2024, resultante de diagnóstico operacional que constatou insuficiência crítica de conectividade nas bases SAMU (especialmente na zona rural UBS Garimpo Bom Futuro), comprometendo qualidade de resposta a emergências. A viabilidade técnica mediante Starlink foi confirmada posteriormente durante execução orçamentária de 2025, justificando sua inclusão como prioridade de modernização tecnológica do SAMU.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos:

- Starlink, modelo padrão autodirecionável;
- Starlink, modelo Mini com Wi-Fi integrado

4.2.1. Justificativa da Indicação de Marca

A indicação de marca específica é essencial porque, na atualidade, apenas a Starlink (operada pela SpaceX) oferece solução comercial viável e tecnicamente comprovada de conectividade via satélite de órbita baixa (LEO) capaz de atender aos requisitos técnicos de cobertura, velocidade, latência e disponibilidade necessários para operação de serviço de urgência e emergência em zonas rurais remotas como as do Município de Ariquemes/RO.

As tecnologias alternativas de conectividade satélite disponíveis no mercado (satélites de órbita geoestacionária ou outras operadoras) apresentam limitações operacionais significativas (latência superior a 500 ms, velocidades inferiores, ou cobertura insuficiente) que as tornam inadequadas para a aplicação específica de atendimento pré-hospitalar em tempo real.

A escolha exclusiva do equipamento Starlink garante que a solução implementada seja compatível com as melhores práticas internacionais de conectividade de emergência, oferecendo à Administração Municipal maior segurança técnica, confiabilidade operacional e economicidade a longo prazo, sem necessidade de substituições futuras ou adequações de infraestrutura

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não será aceita nenhuma outra marca além da indicada no item anterior.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1.1 Locais de Instalação

Os serviços de conectividade solicitados neste Termo de Referência deverão ser **instalados nos seguintes locais:**

LOCAL 1 – Base SAMU Central (Antena Padrão):

- **Endereço:** Rua Canindé, 3.678 – Setor Institucional, Ariquemes/RO
- **Aplicação:** Base operacional central, central de despacho (192), coordenação
- **Equipamento:** 1 antena padrão Starlink com roteador e suportes

LOCAL 2 – Base SAMU Garimpo (Antena Padrão):

- **Endereço:** BR 421, Linha C 75, Rua Topázio – Zona Rural, Ariquemes/RO
- **Aplicação:** Base operacional em zona rural
- **Equipamento:** 1 antena padrão Starlink com roteador e suportes

LOCAIS 3-11 – Ambulâncias SAMU (Antenas Mini):

- **Endereço:** Garagem de ambulâncias do SAMU, localizado em Ariquemes/RO
- **Aplicação:** Ambulâncias operacionais (9 unidades)
- **Equipamento:** 9 antenas mini Starlink com Wi-Fi integrado, acessórios veiculares

5.1.2 Horário de Atendimento para Instalação

As instalações deverão ser realizadas no **horário comercial**:

- **Segunda a Sexta-feira:** 07:30 às 17:30 horas (horário local)
- **Sábados, Domingos e Feriados:** Conforme agendamento prévio e aprovação da Administração

Ponto de Contato: Gerente de Operações do SAMU (telefone e e-mail a ser fornecido)

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 O prazo de instalação das antenas não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma única.

5.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.1.2 A contratante solicitará à contratada na forma do item 1.1 o empenho com valor mínimo de 25% do quantitativo total estimado pela unidade administrativa, apenas quando solicitar o determinado material;

5.2.2 A determinação do prazo de entrega dependerá da ciência do ato, levando em conta a data em que o destinatário confirma a leitura do conteúdo. Caso não haja confirmação de leitura dentro de um período de 02 (dois) dias úteis, a comunicação será considerada válida após o término desse mesmo período, contado a partir da data de envio.

5.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 120 (cento e vinte) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%

O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

5.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PADRÕES TÉCNICOS

5.4.1 Parâmetros e Rotinas

A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos **parâmetros e rotinas estabelecidos** neste Termo de Referência, especialmente:

- Velocidade mínima: 50 Mbps download, 10 Mbps upload;
- Latência máxima: 50 ms;
- Disponibilidade: 99% uptime mensal;
- Resposta técnica: 15 minutos para chamado inicial;
- Resolução: 48-120 horas conforme tipo de problema.

5.4.2 Materiais, Equipamentos e Utensílios

A Contratada responsabiliza-se por fornecer:

- **Todos os materiais** necessários (cabos, conectores, parafusos, silicone, etc.);
- **Todos os equipamentos** (antenas, roteadores, unidades de poder, etc.);
- **Todos os utensílios** (ferramentas, adaptadores, testes de diagnóstico, etc.);

Em:

- **Quantidade adequada** (quantidade suficiente para instalação completa);
- **Qualidade adequada** (materiais de excelência, não sucata);
- **Tecnologia adequada** (tecnologia moderna e apropriada para o fim).

5.4.3 Conformidade com Normas Técnicas

Prestação de serviço conforme:

- **Recomendações aceitas pela boa técnica;**
- **Normas ANATEL** (agência reguladora brasileira);
- **Normas internacionais** (quando aplicável);
- **Legislação** (leis e decretos vigentes);
- **Manuais técnicos** da fabricante (Starlink/SpaceX).

5.5 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

5.5.1 Período de Garantia

O prazo de **garantia de funcionamento e de suporte técnico** para o serviço contratado será contado a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo dos serviços**.

5.5.2 Garantia é Contínua Durante Vigência

Durante os 12 meses de garantia:

- Qualquer defeito é reparado/substituído sem custo;
- Contratado continua responsável por suporte técnico 24/7;
- Manutenção preventiva continua sendo fornecida;
- Atualizações de software continuam sendo implementadas.

Após os 12 meses de garantia (mas ainda dentro dos 12 meses de contrato vigente):

- Suporte técnico 24/7 continua;
- Manutenção preventiva continua;
- Reparações e substituições por defeito de fábrica continuam (coberto por SLA, não por garantia);
- Desgaste normal / culpa do usuário não é coberto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Serviços, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e /ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3. Formas de recebimento:

7.3.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR GRUPO, em regime aberto**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.25.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. O atestado poderá ser apresentado com assinatura física ou assinatura digital qualificada (por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro meio previsto na legislação vigente). Não será exigido reconhecimento de firma em cartório, desde que apresentada assinatura digital válida ou outros elementos que permitam à Administração verificar a autenticidade do documento.

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.28. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.29. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

8.30. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 143.757,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$143.757,12 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos no QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS ID: 3638518.

9.2. A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.2 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.3 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.302.0037.2519 - SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU;

10.302.0037.2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC;

10.302.0039.2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, SUS-1.602, EST-1.621

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3516-2195 (WhatsApp)

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.12 **Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação**, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Das Cláusulas Instrumento Contratual

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Apêndices

14. APÊNDICES

- I - Estudo Técnico Preliminar (id 3652846);
- II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 3658049);
- III - Minuta de Termo de Contrato (id 3657721);

15. Informações Gerais

- 18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2195 (WhatsApp) ou na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, térreo, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
- 18.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por **Katherine L. Ayres Moura**, cargo Diretora de Processo de Compras da Saúde decreto nº 22.937/2025 e aprovado por **Marcos Paiva Freitas**, Secretário Municipal de Saúde decreto nº. 21.864/2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Diretora de Processo de Compras e da Saúde



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 11:21:45.

Despacho: Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência.

MARCOS PAIVA FREITAS

Autoridade competente



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	417/2025	10/12/2025

ID: 3658174	Processo	Documento
CRC: AAF6D594		
Processo: 8-27221/2025		
Usuário: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
Criação: 10/12/2025 10:22:49	Finalização: 10/12/2025 10:25:14	

MD5: 969AB030CCF473EA1BEA2FF6DFA080B1
SHA256: 137F3F5B9D3923BCC429ACE1D32265D2308BB4A126F30A81C2A96ACBCB7FFE32

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 417/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	10/12/2025 10:22:49
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRAT. DE EMPRESA P/ SERVIÇOS (330)	10/12/2025 10:22:49
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	10/12/2025 10:25:23
--	------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	MARCOS PAIVA FREITAS	SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)	10/12/2025 10:56:42
--	----------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3658174 e o CRC AAF6D594.